

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção, substituição e adequação de pisos, rodapés, forros e pavimentação externa nos 03 (três) Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Capelinha/MG: CMEI Lar dos Pequeninos, CMEI Tia Ninha e CMEI Tia Toninha.

Valor estimado: R\$ 684.337,52

Prazo previsto: 60 (sessenta) dias corridos.

1. FINALIDADE DA MATRIZ

A presente Matriz de Alocação de Riscos integra os documentos da contratação e estabelece, de forma objetiva, os eventos de risco relacionados à execução contratual, sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, os respectivos gatilhos e causas, procedimentos e prazos de comunicação, evidências, responsáveis pela decisão, medidas de tratamento e os possíveis efeitos sobre prazo e valor contratual.

A ocorrência de qualquer evento previsto nesta Matriz deverá ser formalmente registrada pela fiscalização, mediante relatório, registro no diário de obra, comunicação eletrônica ou outro meio formal adotado pela Administração, contendo, sempre que possível, a descrição do evento, data e local da ocorrência, causa identificada, documentos comprobatórios, registros fotográficos e os impactos verificados sobre a execução contratual.

A comunicação do evento não implica, por si só, direito à prorrogação do prazo ou à alteração do valor contratual. A eventual repercussão sobre prazo ou valor dependerá da análise da causa, da alocação do risco, das evidências apresentadas, do efetivo impacto sobre a execução e da observância dos requisitos legais e contratuais aplicáveis.



2. MATRIZ DE ALOCAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Risco / Gatilho	Causa	Alocação	Consequência	Comunicação e prazo	Evidências	Responsável pela decisão	Tratamento	Efeito no prazo	Efeito no valor
01 – Atraso no início ou execução. Gatilho: não mobilização, falta de materiais ou descumprimento injustificado do cronograma.	Falha de mobilização, planejamento de suprimentos ou gestão do cronograma pela CONTRATADA.	CONTRATADA	Atraso e comprometimento do prazo.	Fiscalização registra e notifica. CONTRATADA apresenta justificativa/plano de regularização em até 2 dias úteis.	Cronograma, diário de obra, registros fotográficos, notificações e documentos de fornecimento.	Fiscal do contrato; Gestor para medidas administrativas.	Correção do cronograma e medidas contratuais cabíveis.	Não gera prorrogação quando imputável à CONTRATADA.	Não gera acréscimo de valor.
02 – Interferência no funcionamento dos CMEIs. Gatilho: risco à segurança ou interferência incompatível com as atividades da unidade.	Falha de planejamento das frentes de serviço, isolamento, sinalização ou compatibilização com a rotina da unidade.	CONTRATADA, quando decorrer de falha de planejamento/isolamento.	Reorganização ou paralisação de frente de serviço.	Comunicação imediata quando houver risco; demais ocorrências registradas pela fiscalização.	Fotos, diário de obra, relatório de fiscalização e comunicação da unidade.	Fiscal do contrato; Gestor quando necessária decisão administrativa.	Reorganização, isolamento ou suspensão temporária da atividade.	Não gera prorrogação quando imputável à CONTRATADA. Impactos decorrentes de determinação da CONTRATANTE serão analisados.	Não gera acréscimo de valor quando imputável à CONTRATADA.
03 – Material em desacordo. Gatilho: material não atende ao projeto, memorial, planilha ou especificação.	Aquisição, fornecimento ou aplicação de material incompatível com as especificações técnicas.	CONTRATADA	Rejeição, substituição e eventual retrabalho.	Fiscalização registra e notifica em até 2 dias úteis, ou imediatamente antes da aplicação.	Nota fiscal, ficha técnica, catálogo, certificado, fotos e relatório.	Fiscal do contrato; Gestor para providências administrativas.	Substituição e correção dos serviços executados.	Não gera prorrogação.	Não gera acréscimo de valor.



PREFEITURA DE CAPELINHA

Risco / Gatilho	Causa	Alocação	Consequência	Comunicação e prazo	Evidências	Responsável pela decisão	Tratamento	Efeito no prazo	Efeito no valor
04 – Execução inadequada de revestimentos. Gatilho: serviço em desacordo com projeto, memorial ou padrão de qualidade.	Falha de execução, mão de obra inadequada ou descumprimento das especificações e padrões de qualidade.	CONTRATADA	Retrabalho, perda de materiais e atraso da etapa.	Notificação pela fiscalização em até 2 dias úteis após identificação.	Fotos, medições, diário de obra e especificações técnicas.	Fiscal do contrato.	Correção ou refazimento.	Não gera prorrogação quando imputável à CONTRATADA.	Não gera acréscimo de valor.
05 – Danos às instalações existentes. Gatilho: dano comprovadamente causado pela execução.	Ausência ou insuficiência de proteção das instalações existentes, ou execução inadequada dos serviços.	CONTRATADA	Reparação ou substituição do elemento danificado.	Comunicação imediata à fiscalização.	Fotos antes/depois, vistoria, diário de obra e relatório técnico.	Fiscal do contrato.	Reparação ou substituição pela CONTRATADA.	Não gera prorrogação quando imputável à CONTRATADA.	Não gera acréscimo de valor.



PREFEITURA DE CAPELINHA

Risco / Gatilho	Causa	Alocação	Consequência	Comunicação e prazo	Evidências	Responsável pela decisão	Tratamento	Efeito no prazo	Efeito no valor
06 – Acidente durante a execução. Gatilho: acidente ou condição de risco envolvendo trabalhadores, alunos, servidores ou terceiros.	Descumprimento de medidas de segurança, falha de isolamento/sinalização ou ocorrência inerente à execução ou sobre responsabilidade da CONTRATADA.	CONTRATADA, quanto aos riscos decorrentes da execução e segurança.	Interrupção da atividade, danos pessoais/materiais e possível paralisação.	Comunicação imediata à fiscalização.	Registro do acidente, comunicação oficial, fotos e relatório.	Fiscal do contrato para suspensão imediata; Gestor para providências administrativas.	Interromper atividade insegura e corrigir a condição de risco.	Não gera prorrogação quando imputável à CONTRATADA.	Não gera acréscimo de valor.
07 – Resíduos em desacordo. Gatilho: acúmulo, retirada inadequada ou destinação sem comprovação.	Falha na retirada, acondicionamento, transporte ou destinação dos resíduos gerados.	CONTRATADA	Riscos à segurança, organização e conformidade ambiental.	Fiscalização notificada em até 2 dias úteis ou imediatamente em caso de risco.	Fotos, comprovantes de transporte/destinação e relatórios.	Fiscal do contrato.	Retirada, limpeza e regularização da destinação.	Não gera prorrogação.	Não gera acréscimo de valor.
08 – Condição oculta/divergência. Gatilho: condição física não aparente e não previsível nos documentos da contratação que altere ou impeça a solução prevista.	Existência de condição física oculta, não aparente e não previsível a partir dos documentos e levantamentos disponíveis.	CONTRATANTE, quando comprovadamente imprevisível e não imputável à CONTRATADA.	Alteração de solução e possível impacto em prazo e/ou preço.	CONTRATADA comunica antes de executar o serviço afetado e em até 2 dias úteis após identificação; imediata se houver risco.	Relatório técnico, fotos, diário de obra, levantamento, memória de cálculo e orçamento dos serviços necessários.	Fiscal analisa tecnicamente; Gestor decide providências administrativas.	Suspensão apenas do serviço afetado, análise técnica e formalização da solução antes de serviços adicionais.	Pode gerar prorrogação, se comprovado impacto e não houver responsabilidade e da CONTRATADA.	Pode gerar alteração, se comprovada necessidade e observados os requisitos legais.



Risco / Gatilho	Causa	Alocação	Consequência	Comunicação e prazo	Evidências	Responsável pela decisão	Tratamento	Efeito no prazo	Efeito no valor
09 – Paralisação ou abandono. Gatilho: interrupção injustificada superior a 2 dias úteis ou abandono caracterizado.	Interrupção injustificada das atividades, desmobilização ou abandono da execução pela CONTRATADA.	CONTRATADA	Atraso, comprometimento do cronograma e risco de inexecução.	Fiscalização registra e notifica imediatamente.	Diário de obra, fotos, medições, notificações e registros de mobilização.	Gestor do contrato, após manifestação da fiscalização.	Notificação, determinação de retomada e medidas contratuais.	Não gera prorrogação.	Não gera acréscimo de valor.
10 – Divergência na medição. Gatilho: apresentação de quantitativos medidos ou tentativa de medição de serviço não concluído/s/não aceitos.	Erro ou divergência na apresentação dos quantitativos medidos ou tentativa de medição de serviço não concluído/não aceito.	CONTRATADA quanto à apresentação; Fiscalização quanto à conferência.	Glosa, correção da medição e atraso no processamento do pagamento.	Fiscalização comunica no momento da conferência da medição.	Boletim, memória de cálculo, fotos, diário de obra e levantamento quantitativo.	Fiscal do contrato.	Correção da medição e glosa dos serviços não executados/não aceitos.	Não altera o prazo.	Não gera acréscimo de valor; pagamento limitado ao executado e aceito.

3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A simples comunicação de um evento não caracteriza automaticamente direito à alteração contratual. Caberá à fiscalização verificar a ocorrência, sua causa, a documentação apresentada, a alocação do risco e o efetivo impacto sobre a execução.

Quando o risco estiver alocado à CONTRATADA, os custos e consequências decorrentes do evento deverão ser suportados pela própria contratada, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Quando o risco estiver alocado à CONTRATANTE e houver impacto comprovado sobre prazo ou valor, a Administração deverá avaliar a medida contratual adequada e promover a respectiva formalização, observada a legislação aplicável.

Nenhum serviço adicional decorrente de evento de risco poderá ser executado sem prévia análise e autorização da Administração, ressalvadas as situações emergenciais indispensáveis à preservação da segurança ou do patrimônio, que deverão ser imediatamente comunicadas e formalmente registradas.

A alocação prevista nesta Matriz deverá ser observada durante a execução contratual, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Capelinha/MG, 30 de setembro de 2026.

SARA SILVA FONTES
ARQUITETA E URBANISTA
CAU/MG A131490-4